LEI Nº. 6.544, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a criar a política de fornecimento e redução do desperdício de alimentos no Município de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências**.**

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal criar política de fornecimento e redução e desperdício de alimentos no Município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º - A política de fornecimento dar-se-á pela criação de um banco de alimentos no Município de Sant'Ana do Livramento, que será mantido pelas empresas do ramo alimentício que queiram doar alimentos que serão repassados à população carente. Estes poderão ser dados às comunidades carentes, abrigos, ONGs, entidades assistencialistas, bem como outras que atendam os requisitos do cadastro. Caberá a Secretaria de Assistência e Inclusão Social:

I- A criação dos requisitos mínimos para o cadastro;

II- A disponibilização de um local com condições de receber o banco de alimentos, bem como mantê-los acondicionados de maneira correta.

III- Incumbir funcionário(os) para fazer a gestão dos alimentos.

Art. 3º - Os alimentos doados não poderão estar vencidos e no caso de gêneros hortifrutigranjeiros, lacticínios e carnes, deverão estar em estado próprio para consumo.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá realizar campanhas semestrais para atrair novas empresas fornecedoras de alimentos utilizando meios de comunicação que lhe forem mais convenientes.

Art. 5º - A Secretaria de Assistência e Inclusão Social realizará Sessão Solene premiando as empresas parceiras que contribuírem ininterruptamente com o banco de alimentos.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares, se necessárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 22 de novembro de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração